



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA - SR/PF/BA

TERMO ADITIVO Nº Nº 01/2026-GESCON/SELOG/SR/PF/BA

Processo nº 08255.003038/2025-11

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2025 - SR/PF/BA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA E A EMPRESA HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.494/0022-60, com sede na Av. Engenheiro Oscar Pontes, 339, Água de Meninos, na cidade de Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0022-60, neste ato representada pelo Superintendente Regional, DPF Flávio Márcio Albergaria Silva, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 334, de 24 de janeiro de 2023, do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública substituto, publicada no DOU nº 17-C, de 24 de janeiro de 2023, Seção 2 - Edição Extra, pág. 28, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria DG/PF nº 17.633, de 23 de fevereiro de 2023, do Diretor-Geral Substituto da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço - BS nº 038, de 24 de fevereiro de 2023, págs. 11, 12 e 13, portador da matrícula funcional nº 15403, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Higiclean Limpeza e Conservação Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.938.382/0001-79, sediada na Avenida São Rafael, 1405, Edifício Evolution Business, Sala 905, São Marcos, Salvador/BA, CEP: 41.253-190, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por Adelino Costa Ferreira Júnior, representante legal, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº nº 08255.003038/2025-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2025 - SR/PF/BA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Supressão qualitativa consistente em substituição do adicional de periculosidade (30%) pelo adicional de insalubridade (20%) nos itens 1 (Juazeiro), 2 (Porto Seguro), 4 (Ilhéus), 5 (Barreiras), 6 (Feira de Santana) e 9 (Salvador FICCO), o que equivale a 1,79% (um vírgula setenta e nove por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. Poderão ser celebrados outros termos aditivos supervenientes, à medida em que forem emitidos novos laudos ambientais, assegurando a constante atualização do enquadramento dos adicionais ocupacionais, garantindo aderência permanente à realidade ambiental de cada unidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor mensal da contratação passará de R\$ 174.674,61 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), anual de R\$ 2.096.095,36 (dois milhões, noventa e seis mil noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) e em 5 (cinco) anos no valor total de R\$ 10.480.476,80 (dez milhões, quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), para **R\$ 171.555,88** (cento e setenta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) **mensal**, **R\$ 2.058.670,52** (dois milhões, cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) **anual (12 meses)**, perfazendo o valor total de **R\$ 10.293.352,62** (dez milhões, duzentos e noventa e três mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) para **5 (cinco) anos (60 meses)**, conforme tabela abaixo:

RESUMO								
GRUPO	ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QTD	CUSTO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR 5 ANOS
	1	JUAZEIRO	Agente de Limpeza	3	R\$ 4.913,43	R\$ 14.740,29	R\$ 176.883,48	R\$ 884.417,38
	2	PORTO SEGURO	Agente de Limpeza	2	R\$ 4.941,79	R\$ 9.883,59	R\$ 118.603,05	R\$ 593.015,27
	3	VITÓRIA DA CONQUISTA	Agente de Limpeza	2	R\$ 5.330,04	R\$ 10.660,08	R\$ 127.920,97	R\$ 639.604,86
	4	ILHÉUS	Agente de Limpeza	3	R\$ 4.779,80	R\$ 14.339,40	R\$ 172.072,77	R\$ 860.363,83
	5	BARREIRAS	Agente de Limpeza	2	R\$ 5.053,86	R\$ 10.107,71	R\$ 121.292,56	R\$ 606.462,80

1	6	FEIRA DE SANTANA	Agente de Limpeza	1	R\$ 5.117,38	R\$ 5.117,38	R\$ 61.408,57	R\$ 307.042,87
	7	SALVADOR (Superintendência)	Agente de Limpeza	12	R\$ 5.369,49	R\$ 64.433,91	R\$ 773.206,91	R\$ 3.866.034,54
	8	SALVADOR (Corredor da Vitória)	Agente de Limpeza	2	R\$ 5.412,90	R\$ 10.825,79	R\$ 129.909,50	R\$ 649.547,50
	9	SALVADOR (FICCO)	Agente de Limpeza	1	R\$ 5.359,60	R\$ 5.359,60	R\$ 64.315,15	R\$ 321.575,77
	10	SALVADOR (Superintendência)	Lavador de Carros	2	R\$ 5.649,62	R\$ 11.299,24	R\$ 135.590,85	R\$ 677.954,24
	11	SALVADOR (Superintendência)	Jardineiro	1	R\$ 6.800,90	R\$ 6.800,90	R\$ 81.610,75	R\$ 408.053,76
	12	TODAS AS UNIDADES	ITENS DE HIGIENE PESSOAL (a serem pagos separadamente)			R\$ 7.988,00	R\$ 95.855,96	R\$ 479.279,80
				31	R\$ 171.555,88	R\$ 2.058.670,52	R\$ 10.293.352,62	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 2.3.1. Laudos ambientais SR.PF.BA (SEI nº 145045990);
- 2.3.2. Planilha custos UCON - 1º TA (final) (SEI nº 145141612 e 145141613); e
- 2.3.3. Planilha adicionais por posto CT 10.2025 (limpeza-HIGICLEAN) (SEI nº 145141562).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Declaração de Disponibilidade Orçamentária - DDO 57/2026 (SEI nº 144352435);

Gestão/Unidade: 1 / SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA - SR/PF/BA (11.00.12);

Fonte de Recursos: RECURSOS LIVRES DA UNIÃO (1000000000);

Programa de trabalho: 06.122.0032.2000.0001;

Elemento de Despesa: LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / LIMPEZA E CONSERVACAO (339037.02);

Plano Interno: ADMINISTRACAO DA UNIDADE (PF99ON9AG26); e

Nota de Empenho 2026NE000009, 2026NE000014 e 2026NE000050.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2. Como se trata de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos retroativos a partir de 01/08/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)
FLÁVIO MÁRCIO ALBERGARIA SILVA
Representante legal da CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)
ADELINO COSTA FERREIRA JÚNIOR
Representante legal da CONTRATATADA

TESTEMUNHAS:

1- (Assinado eletronicamente)

2- (Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Adelino costa Ferreira Junior, Usuário Externo**, em 18/03/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO MARCIO ALBERGARIA SILVA, Superintendente Regional**, em 19/03/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO VALTER NEVILLE DE CARVALHO JUNIOR, Gestor de Contrato**, em 19/03/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE CARVALHO SANTOS, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 19/03/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145211369&crc=1DE32185.

Código verificador: **145211369** e Código CRC: **1DE32185**.